



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 377, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para o Município de Aparecida/PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado, na forma do Anexo Único a esta Lei, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Aparecida/PB.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida, 22 de agosto de 2014.

Júlio César Queiroga de Araújo
Prefeito